



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

DECRETO Nº.1259
DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, PLANTÃO MÉDICO, BEM COMO AOS PROVENTOS À INATIVIDADE MANTIDOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do artigo 209, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis (LOMC) que assegura aos servidores e funcionários municipais da Administração Direta e Indireta, a garantia automática de reajustes mensais de seus vencimentos, no mínimo, nos mesmos índices de inflação de forma a propiciar a manutenção do poder aquisitivo;

Considerando que o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) de agosto/90 foi de 12,03% (doze vírgula zero três por cento),

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica concedido, a contar de 1º de setembro do corrente exercício, reajuste de 12,03% (doze vírgula zero três por cento) sobre: os salários e vencimentos base dos servidores e funcionários municipais da Administração Direta e Indireta (Autárquica); valor do plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas instituído pela Lei Municipal nº.1508, de 04.01.89 (§3º, I, art. 5º); bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Parágrafo Único - O Anexo 01 da Lei Municipal nº.1593, de 22.02.1990 (alterado pela Lei Municipal nº.1610, de 20.06.90) fica substituído pelo Anexo de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificado, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de setembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 18 de setembro de 1990.

ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 18 de setembro de 1990.

NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

decreto nº 1259 / 18.09.90

-continuação-

fls.

ANEXO 01 - ESCALA DE REFERÊNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS, EMPREGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIROPOLIS,

(LEI MUNICIPAL Nº 1593 - DE 22.02.1990)

<u>PADRÃO</u> <u>DE</u> <u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO-BASE</u> <u>SALÁRIO-BASE</u> (Decreto nº.1246 de 16.08.90) Cr\$	<u>Decreto nº 1259, de</u> <u>18 de setembro de 90</u> <u>Reajuste de 12,03%</u> Cr\$
XIV	46.224,21	51.784,98
XIII	35.438,21	39.701,43
XII	31.280,01	35.043,00
XI	25.024,51	28.034,96
X	21.271,45	23.830,41
IX	18.506,75	20.733,11
VIII	16.473,12	18.454,84
VII	14.989,96	16.793,25
VI	13.943,46	15.620,86
V	13.247,03	14.840,65
IV	12.852,43	14.398,58
III	12.597,61	14.113,10
II	12.407,11	13.899,69
I	12.371,24	13.859,50
<u>PLANTÃO MÉDICO- 24 horas</u> <u>Lei nº.1610-de 20.06.90</u>	12.468,96	13.968,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 18 de setembro de 1990.

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS